



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP: 59343-000, Telefone: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[admipms@hotmail.com](mailto:admipms@hotmail.com)

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 117.028/2019**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
PROCESSO/MJS/RN nº 116.013/2019

Em, 18 de Janeiro de 2019.

**I - O Município de Jardim do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” – Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, torna público por meio de sua Presidente da CPL, designada pela Portaria nº 056/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei nº 8.987/1995 fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **maior oferta**, adjudicação **por item**, visando a **Exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização do evento "CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ - EDIÇÃO 2019", através de captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social.** mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

**II - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN – Sala das Licitações, situada na situada na Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” – Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

**DIA:** 21 de fevereiro de 2019.

**HORÁRIO:** às 09:00horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **CONCORRÊNCIA**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

#### III – DAS CONDIÇÕES

##### 01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização do evento "CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ - EDIÇÃO 2019", através de captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social**, conforme as especificações constantes deste edital.

##### 1.2- DOS RECURSOS:

a) Para a captação de recursos, a licitante vencedora poderá arrecadar cotas de patrocínio através de empresas: revendedoras de bebidas, supermercados, material de construção, móveis e eletrodomésticos, empresas de serviços, açougues; comércio de carnes; cerealistas; atacadistas; comércios diversos em geral, entre outras autorizadas pelo o município.

b) A divulgação das empresas e colaboradores do projeto, para a realização do “Carnaval de Jardim do Seridó - edição 2019” será de responsabilidade da empresa vencedora, bem como realizar o marketing institucional do evento, podendo esta, ter espaço para veiculação também nos canais oficiais do Município.

##### 03- DOS ELEMENTOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIDIVO SUPERVINIENTE DA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO EMPREGA MÃO – DE – OBRA- INFANTIL”
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
ANEXO VII	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE VISTORIA

##### 02- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

- 2.1- Poderão participar desta **Concorrência pessoas jurídicas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.
- 2.2- No entanto, não poderão concorrer nesta **Concorrência**, por razões de interesse público pessoas que:
- 2.2.1. Mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jardim do Seridó/RN**; e ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, Federal, Estadual e ou Municipal;
- 2.2.2. Estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas.

### 03- DO PROCEDIMENTO

- 3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.
- 3.2- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.
- 3.4- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**.
- 3.5- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **licitantes** presentes.
- 3.6- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.
- 3.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios - FEMURN**.
- 3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.
- 3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.
- 3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:
- 3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- 3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 3.11- A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos licitantes presentes.
- 3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **licitantes** presentes; e a inhabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

- 3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **licitantes** presentes à sessão.
- 3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.
- 3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.
- 3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de **dez (10) dias**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

#### 04- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos licitantes, se pessoas físicas, e de seus representantes se pessoas jurídicas, mediante apresentação de documentação que comprove esta situação, conforme abaixo:

**4.1.1. Tratando-se de representante legal de empresa licitante:** o Certificado de Microempreendedor Individual – MEI; Requerimento do Empresário; ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

**4.1.2. Tratando-se de procurador de empresa licitante:** Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes** para representar o licitante podendo impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e documento oficial de identificação do procurador**;

**4.1.3. Tratando-se de licitante pessoa física:** documento oficial de identificação;

**4.1.4. Tratando-se de procurador de licitante pessoa física:** Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes** para representar o licitante podendo impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento oficial de identificação do licitante, e documento oficial de identificação do procurador**.

**4.2. A documentação de credenciamento do licitante que se fizer presente à sessão de licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos;**

**4.3. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será credenciado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da licitante.**



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

- 4.4. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 4.5. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma licitante.

#### 05 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

5.1 - A visita local é obrigatória e deverá ser previamente agendada com prazo de **01 (um) dia de antecedência da data de recebimento e abertura das propostas** junto ao Município de Jardim do Seridó/RN, com a pessoa a ser designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, que expedirá documento de comprovação da visita.

5.1.1 - A licitante que não realizar a vistoria acompanhada de servidor público municipal assume os riscos inerentes à prestação dos serviços. Em todo caso deverá emitir atestado que realizou a visita técnica nos locais da prestação dos serviços.

5.2 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

#### 06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 116.013/2019

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 21 de FEVEREIRO de 2019

HORÁRIO: 09:00horas

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 116.013/2019

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 21 de FEVEREIRO de 2019

HORÁRIO: 09:00horas

#### 07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Concorrência**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24**



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

(vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

#### PARA LICITANTES PESSOAS JURÍDICAS (7.1.1 a 7.1.5)

##### 7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** nesta **Concorrência**.

##### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, da sede da licitante;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de Débitos;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

#### PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

#### LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.3.2 – Os Microempresários e as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

#### 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que realizou visita local, tomando conhecimento das condições em que se encontra o espaço onde acontecerá o evento, mediante atestado de visita a ser emitido pelo Município de Jardim do Seridó/RN. Observando, se for o caso, a exceção do item 5.1.1.

#### 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

#### 7.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1- Dados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

7.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

7.3- Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### **08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

8.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou dados de pessoa física ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual/ Municipal ou Nome, endereço, CPF, RG, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e da Concorrência;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00);

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

8.2. A(s) Proposta(s) Comercial(ais) deverá(ão) ser elaborada(s) com observância das condições expressas no **Anexo IV** e demais instruções deste capítulo, constando explicitamente o valor nominal e por extenso em moeda nacional, até duas casas decimais previstas para valor unitário, desprezando-se as demais, a ser ofertado **como pagamento mensal** pela outorga da concessão de uso.

8.3 - Considerar-se-á como melhor proposta comercial aquela em que a licitante apresentar a **maior oferta a título de pagamento mensal** pela outorga da concessão de uso para **cada item**, e depois de cumpridas as demais exigências contidas no edital, será(ão) consideradas as vencedoras da presente **Concorrência**.

8.4. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.5. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.7. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

## 9 – DOS PREÇOS

9.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.2. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

9.3. Os preços apresentados deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais.

9.4. Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

## 10- DOS PRAZOS

10.1. Os **licitantes vencedores** ficarão obrigados a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados imediatamente, após a assinatura do Contrato.

10.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.





## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

10.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de Jardim do Seridó/RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

#### 11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação do tipo **maior oferta**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

#### 12- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1- Não atendam às exigências contidas neste edital;

**12.1.2** - Estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

**12.1.3** - Apresentem como oferta de pagamento mensal pela outorga da concessão de uso valor inferior ao determinado no Termo de Referência.

**12.1.4** - apresentem qualquer vantagem adicional não prevista no edital ou ainda preços e ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

**12.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.**

#### 13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos.

13.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.3. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

#### 14- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Apurado o **maior preço**, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) **inferiores** a proposta mais bem classificada.

14.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

- 14.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 14.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **15- DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E/OU PESSOAS FÍSICAS.**

15.1- No caso de empate de duas ou mais propostas apresentadas: entre licitantes pessoas jurídicas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

### **16- DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.
- 16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.
- 16.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.
- 16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

### **17 - DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. O objeto deste Edital será adjudicado pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Concorrência**.

### **18- DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

- 18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
- 18.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

#### 19- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

19.1. A Administração do **Município de Jardim do Seridó/RN** convocará oficialmente as licitantes vencedoras, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pelos licitantes vencedores durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Jardim do Seridó/RN**.

19.3. É facultado à Administração do **Município de Jardim do Seridó/RN**, quando as convocadas não assinarem o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o **contrato de concessão de uso**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de Jardim do Seridó/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### 20- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### 21- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

21.1. A vigência do contrato de concessão de uso objeto desta licitação a ser subscrito, terá por termo inicial a data de sua subscrição/publicação e termo final em xx de xxxx de xxxx, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

#### 22- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

22.1. À licitante vencedora caberá:

22.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Jardim do Seridó/RN**;

22.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Concorrência**.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de Jardim do Seridó/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Jardim do Seridó/RN**.

#### 23- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a licitante vencedora observar, além das obrigações determinadas no Termo de Referência, o seguinte:

23.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Jardim do Seridó/RN** para a execução dos serviços objeto desta licitação;

23.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de Jardim do Seridó/RN**.

#### 24- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Durante a vigência do contrato, a concessão de uso do espaço público será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, por servidor autorizado para tal, representando o **Município de Jardim do Seridó/RN**.

#### 25- DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

25.1. O município entrará com uma contrapartida no valor de no máximo 14.000,00 (Quatorze mil) reais, que servirá para pagamento de parte das despesas previstas.

25.2 A empresa vencedora do certame fica autorizada a arrecadar recursos, por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social. Os recursos arrecadados serão destinados para pagamento das despesas do “Carnaval de Jardim do Seridó - edição 2019”.

#### 26 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Concorrência**.

#### 27- DAS PENALIDADES

27.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Concorrência**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

27.1.1. Advertência;

27.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

27.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

27.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

27.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

27.2.1. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

27.2.2. Pela não execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

27.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

27.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 28- DA RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como **o atraso no pagamento do preço público (contrapartida) por mais de 30 (trinta) dias gera a rescisão imediata da concessão de uso.**

28.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3. A rescisão do contrato poderá ser:

28.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

28.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

28.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 29- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

29.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **quinto dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

29.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

29.4 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### 30- DA CONCORRÊNCIA

30.1. A critério da Administração Municipal, esta **Concorrência** poderá:

30.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.1.3. Ter sua data de abertura de envelopes **Documentação** e **Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

30.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

30.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

30.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

30.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 31- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. O **Município de Jardim do Seridó/RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

31.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

31.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de Jardim do Seridó/RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

31.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

31.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Jardim do Seridó/RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

31.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

31.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, podendo ser aplicado o Código Tributário Municipal de Jardim do Seridó/RN no que couber.

31.8. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim do Seridó/RN**, situada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

– Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, ou pelo fone: (84) 3472-3900, no horário das 7:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### 32- DOS ANEXOS

32.1- São partes integrantes deste Edital:

32.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

32.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.

32.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

32.1.4. Anexo IV – Modelo da Carta proposta.

32.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

32.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato de Concessão de Uso de Espaço Público.

32.1.7. Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento.

32.1.8. Anexo VIII - Declaração de Vistoria

#### 33- DO FORO

33.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2019.

*Walquíria Santos Nóbrega*  
Presidente da CPL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização do evento "CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ - EDIÇÃO



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

2019", através de captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social, por prazo determinado.

**2. PARTICIPANTES**

2.1 - Poderão participar da referida Licitação, pessoas jurídicas, desde que preenchidos os requisitos exigidos no Edital de certame público.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - O carnaval é, antes de tudo, uma das mais importantes manifestações culturais do nosso país. celebrado em todo território nacional, assume diferentes roupagens a cada ano e em cada localidade, sendo comum a todas as festas a alegria, a música e a participação popular. Esse processo objetiva a contratação de uma empresa de publicidade que fortaleça a parceria entre o município e a iniciativa privada de modo a captar recursos que servirá para pagamento de parte das despesas previstas. Essa contratação é uma importante ferramenta de otimização no modo de angariar recursos para serem investidos neste evento, com considerável economia para o município, tendo em vista que este terá uma contrapartida de no máximo R\$ 10.000 (dez mil reais). São muitos os atores envolvidos na sua organização e uma parceria para realização do carnaval de Jardim do Seridó/RN deve-se ao fato do poder público municipal enfrentar o desafio no planejamento do evento em busca de tornar esta festa cada vez mais atrativa tanto para os Jardinenses quanto para os visitantes. portanto, a realização em parceria com a iniciativa privada, é de suma importância, aja vista que a falta dessa parceria, acarretaria em gastos mais elevados para o município, onde o mesmo detém de poucos recursos, diante da crise dos dias atuais, para realizar o carnaval 2019.

3.2. Justifica-se ainda o processo, pelo princípio da economicidade, de modo que ganhará a empresa que realizar o evento com maior economia ao município, ou seja, oferecer menor preço à contrapartida do setor público, ficando responsável pela captação de recursos através de cotas de patrocínio para realização do "Carnaval de Jardim do Seridó - Edição 2019", em referência ao calendário oficial do município. com o intuito de captar ofertas de cotas de patrocínio e de divulgar o mesmo, aquecendo dessa forma a economia local, incentivando vendas, gerando receitas, bem como, ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse, idealiza-se uma festa com maior participação privada e menos gastos públicos.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Item nº	Descrição	Valor Global
01	EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ - EDIÇÃO 2019", NOS DIAS 24 DE FEVEREIRO, 01, 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO, ATRAVÉS DA	14.000,00





**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

	CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DA COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO.	
--	--	--

**5. RESULTADO ESPERADO:**

- Contratar uma empresa especializada, para através de captação de cotas de patrocínio, realizar o "Carnaval de Jardim do Seridó - edição 2019", com o intuito de conter gastos, aquecer a economia local, incentivando vendas e gerar receitas.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. O município entrará com uma contrapartida no valor de no máximo 14.000,00 (Quatorze mil) reais, que servirá para pagamento de parte das despesas previstas.
- 6.2. A empresa vencedora do certame fica autorizada a arrecadar, através de captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social.
- 6.3. Os recursos arrecadados serão destinados para pagamento das despesas do “Carnaval de Jardim do Seridó - edição 2019”.
- 6.4. A empresa vencedora arcará com qualquer prejuízo decorrente de possível insuficiência da arrecadação para cobertura dos custos do evento.
- 6.5. A empresa que apresentar melhor proposta, para a realização do Carnaval de Jardim do Seridó/RN Edição – 2019, com menor valor da contrapartida do município, será declarada a empresa vencedora do certame.

**7. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS:**

- 7.1. Para a captação de recursos, a licitante vencedora poderá arrecadar cotas de patrocínio através de empresas: revendedoras de bebidas, supermercados, material de construção, móveis e eletrodomésticos, empresas de serviços, açougues; comércio de carnes; cerealistas; atacadistas; comércios diversos em geral, entre outras autorizadas pelo o município.
- 7.2. A divulgação das empresas e colaboradores do projeto, para a realização do “Carnaval de Jardim do Seridó - edição 2019” será de responsabilidade da empresa vencedora, bem como realizar o marketing institucional do evento, podendo esta, ter espaço para veiculação também nos canais oficiais do Município.
- 7.3. Venda de espaços para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais de venda de alimentação bem como comércios de bares e vendedores ambulantes.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

- 8.1. Promover o "Carnaval de Jardim do Seridó - edição 2019", no dia 23 de fevereiro, e nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, em área previamente delimitada, com as seguintes ações:
- 8.1.1. Dar contrapartida financeira, se necessário, para a contratação de um 01 (um) trio elétrico ou uma "frevioca" (plataforma móvel com som acoplado) para a apresentação do "Bloco do Magão" dia 23 de fevereiro;
- 8.1.2. Disponibilizar 20 (vinte) diárias de pessoas para organizar o trânsito (cordeiros);
- 8.1.3. Contratação de 01 (um) paredão para o dia 01 de março, onde o mesmo irá fazer um arrastão.
- 8.1.4. Fornecer apresentações de 06 (seis) bandas regionais e 02 (duas) orquestras de frevo para se apresentarem nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, sendo 02 (duas) atrações por noite, conforme Anexo I deste Termo de Referência, com entrada gratuita à coletividade, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio, carregadores, transportes e estadia de pessoal, impostos, encargos, seguros, direitos autorais e quaisquer outras despesas de administração decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Jardim do Seridó/RN. **Obs.:** As bandas sugeridas no Anexo I do presente Termo de Referência poderão ser substituídas por outras similares em até 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.
- 8.1.5. Disponibilizar 04 (quatro) sonorizações de sons de médio porte compatível com o evento,
- 8.1.6. Disponibilizar Iluminação de pequeno porte com 10 a 20 par led de 3w, 04 a 08 movings heads, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.
- 8.1.7. Disponibilizar 04 (quatro) diárias de gerador do tipo: móvel, cabinado e silenciado, com capacidade mínima de 180KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível e cabos elétricos necessários à ligação, para atender os equipamentos de sonorização e iluminação, que serão ligados nos dias 02, 03, 04 e 05 de março 2019;
- 8.1.8. Providenciar a Montagem e desmontagem do palco que a prefeitura irá disponibilizar;
- 8.1.9. Realizar a decoração do local do evento na sede do Município;
- 8.1.10. Realizar todo o marketing e divulgação do evento;
- 8.1.11. Disponibilizar as diárias de bombeiros civis, na quantidade mínima necessária;
- 8.1.12. Disponibilizar 35 (trinta e cinco) diárias de segurança para se fazerem presente no evento, sendo disponibilizados 08 (oito) seguranças por noite;
- 8.1.13. Disponibilizar 10 (dez) diárias para limpeza dos banheiros;
- 8.1.14. Disponibilizar lanches para polícia, seguranças, cordeiros e integrantes das bandas;
- 8.1.15. Contratação de engenheiro eletricista;
- 8.1.16. Providência a produção de 01 VT (vídeo tape);
- 8.1.17. Instalar os sistemas de prevenção contra incêndio e pânico de acordo com projeto devidamente aprovado pelo o corpo de Bombeiros.

**8.2. Outras Prescrições:**



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

- 8.2.1. Garantir a boa qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, substituindo, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, do início da chegada ao local do evento até a sua completa retirada do local;
- 8.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- 8.2.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, não cabendo o repasse do mesmo ao Município de Jardim do Seridó/RN;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- 8.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, de forma a atender aos horários estabelecidos, não podendo o Município ser responsabilizado por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos serviços;
- 8.2.9. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 8.2.10. Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, carregadores, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho, eletricista, bem como quaisquer outras despesas necessárias para a realização do Carnaval – Edição 2019;
- 8.2.11. Efetuar a desmontagem de toda a estrutura contratada, com a retirada dos materiais, mobiliários, equipamentos, etc., até 72 horas após o evento, devendo a via pública ser totalmente liberada nas primeiras 24 horas após o evento.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 9.1. Efetuar o pagamento referente a contrapartida no valor máximo de 14.000,00 (catorze mil reais) a empresa vencedora;
- 9.2. Disponibilizar o palco do município para a realização do evento;
- 9.3. Disponibilizar Camarim de apoio às bandas que irão se apresentar;
- 9.4. Organizar os vendedores, nas proximidades da Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, onde acontecerá o Carnaval – Edição 2019, de acordo com as orientações de localização feita pela empresa vencedora do certame;



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

- 9.5. Elaborar Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico do evento, devendo o mesmo ser apresentado ao Corpo de Bombeiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a aprovação necessária;
- 9.6. Fiscalizar o cumprimento das normas de posturas e sanitárias do Município;
- 9.7. Disponibilizar 01 ambulância e profissionais da área de saúde;
- 9.8. Disponibilizar o banheiro de alvenaria localizados no Sobrado Padre Justino;
- 9.9. Executar limpeza diária da área do evento;
- 9.10. Exibir em seu site e/ou redes sociais VT's, vídeos e/ou áudios, com citação dos patrocinadores relativos ao evento.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio, para realização do Carnaval de Jardim do Seridó - edição 2019, pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor que será nomeado gestor do contrato, conforme publicações posteriores de portaria, nomeando o mesmo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL</b>
Sec. Mun. Cultura, Esporte e Turismo	Ozires Borges Vilar Neto

10.1.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos representantes da secretaria supracitada, que serão os fiscais da contratação, proceder as anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

10.2. A fiscalização é exercida no interesse do MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN ou de seus agentes e prepostos;

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**11. DO PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA:**

11.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo às regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

11.2. A fatura deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;



---

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

- 11.3. O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;
- 11.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura dos serviços;
- 11.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;
- 11.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12. DAS PENALIDADES:**

- 12.1. A empresa vencedora que se recusar a realizar o Carnaval Edição - 2019, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de janeiro de 2019.

---

Redley Henrique A. da Silva  
Mat.: 1611

---

Ozires Borges Vilar Neto  
Secretário Mun. de Cultura Esporte e  
Turismo

---

José Amazan Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

Prefeito Municipal

**ANEXO I (Termo de Referência)**  
**RELAÇÃO DOS ITENS**

<b>Item nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	Trio elétrico ou uma “frevioca” (plataforma móvel com som acoplado) para a apresentação do “Bloco do Magão” dia 24 de fevereiro.	Unid.	01
02	Cordeiros para organizar o trânsito.	Diárias	20
03	Paredão para o dia 01 de março, onde o mesmo irá fazer o arrastão para a festa de abertura.	Unid.	01



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

04	Bandas regionais para se apresentarem nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, sendo 02 (duas) atrações por noite, conforme Anexo I deste Termo de Referência, com entrada gratuita à coletividade, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra, artistas, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, montadores, pessoal de apoio, carregadores, transportes, alimentação e estadia de pessoal, impostos, encargos, seguros, camarins e quaisquer outras despesas de administração decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Jardim do Seridó/RN.	Unid.	06
05	Orquestra de Frevo.	Unid.	02
06	Montagem e desmontagem do palco que a prefeitura irá disponibilizar.	Diárias	02
07	Sons de médio porte compatível com o evento.	Unid.	04
08	Iluminação de pequeno porte com 10 a 20 par led de 3w, 04 a 08 movings heads, máquina de fumaça, mesa dmx, técnico especializado.		04
09	Gerador do tipo: móvel, cabinado e silenciado, com capacidade mínima de 250KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível e cabos elétricos necessários à ligação, para atender os equipamentos de sonorização e iluminação, que serão ligados nos dias 02, 03, 04 e 05 de março 2019.	Diárias	04
10	Decoração do local do evento na sede do Município.	Serviço	01
11	Realizar todo o marketing e divulgação do evento.	Serviço	01
12	Contratação de engenheiro eletricista	Serviço	01
13	Bombeiros civis para se fazerem presente no evento, sendo disponibilizados 04 (quatro) Bombeiros Civis por noite.	Diárias	16
14	Segurança para se fazer presente no evento, sendo disponibilizados 07 (sete) seguranças por noite.	Diárias	35



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

15	Limpeza dos banheiros.	Diárias	10
16	Lanches para polícia, seguranças, cordeiros e integrantes das bandas.	Unidades	200
17	VT (vídeo tape).	Unidade	01

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DAS BANDAS (Termo de Referência)**

<b>Item nº</b>	<b>Descrição das Bandas</b>
01	Solange Silva.
02	Naldinho Cunha.
03	Saulo Farra.
04	Banda Arrocharme e Thiaguinho.
05	Cleyton Pinheiro.
06	Max e Banda Strelar.
07	Orquestra de Frevo.

Obs.: As bandas sugeridas poderão ser substituídas por outras similares em até 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo total.

\_\_\_\_\_  
Ozires Borges Vilar Neto  
Secretário Mun. de Cultura Esporte e Turismo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

**ANEXO II – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência nº 001/2019**  
**Processo Licitatório MJS/RN nº 116.013/2019**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

\_\_\_\_\_ (licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
OU \_\_\_\_\_ (licitante), CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital da **Concorrência nº 001/2019**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e municipais.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

Nome  
CPF nº

**ANEXO III - modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

**Concorrência nº 001/2019**  
**Processo Licitatório MJS/RN nº 116.013/2019**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

\_\_\_\_\_ (licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_, com sede na \_\_\_\_ **OU**  
\_\_\_\_\_ (licitante), CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e em atendimento às exigências deste Edital da  
**Concorrência nº 001/2019**, que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito  
(18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº

**ANEXO IV – modelo**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência nº 001/2019**  
**Processo Licitatório MJS/RN nº 116.013/2019**  
**À Comissão Permanente de Licitação**

1 - Submetemos à apreciação de V. Senhoria, a nossa proposta assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na apresentação da mesma, declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da CONCORRÊNCIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

2 – O preço global solicitado, referente a contrapartida da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN para realização do objeto da presente CONCORRÊNCIA é de R\$ .....(.....).

2.1 - Não se inclui no valor disposto no item anterior as demais despesas para custear o evento, sendo estas de responsabilidades integral da CONTRATADA que estará responsável pela arrecadação dos recursos e pela realização do referido evento.

3 - A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4 - A vigência do contrato de concessão de uso objeto desta licitação a ser subscrito, terá por termo inicial a data de sua subscrição/publicação e termo final em xx de xxxx de xxxx, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº

**ANEXO V – MODELO**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Concorrência nº 001/2019**  
**Processo Licitatório MJS/RN nº 116.013/2019**  
**À Comissão Permanente de Licitação**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Jardim do Seridó/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº \_\_/2019**

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/RN (MJS/RN) E **XXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN.

**CONCESSIONÁRIA:**



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.987/1995, nas condições das cláusulas seguintes.

2.2. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente contrato deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

2.3. Integra o presente contrato o edital e todos os seus anexos, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização do evento "CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ - EDIÇÃO 2019", através de captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social**, durante o respectivo período vigencial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência do contrato de concessão de uso objeto desta licitação a ser subscrito, terá por termo inicial a data de sua subscrição/publicação e termo final em xx de xxxx de xxxx, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

4.2. A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente, imediatamente, após a assinatura do contrato.

4.3 - O não cumprimento do item 4.2, implica a caducidade/rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, e neste contrato, salvo por motivo de fato de superveniente e imprevisível a ser analisado pela CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CONCESSIONÁRIO DE USO.

5.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga a prestar o serviço, para o qual se concedeu o direito de uso do bem público, de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao regime público, que lhe são inteiramente aplicáveis, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos no edital e no presente contrato.

5.2. O descumprimento dessas obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas no presente contrato, permitirá a intervenção pela CONCEDENTE e, conforme o caso e a gravidade ou quando a intervenção for inconveniente, inócua, injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA ou desnecessária, implicará a caducidade da concessão.

5.3. A CONCESSIONÁRIA se compromete a manter e conservar o bem e suas instalações, empregados no serviço, em perfeitas condições de funcionamento, conservando e reparando suas unidades e promovendo, nos momentos oportunos, as substituições demandadas em função do desgaste, ou ainda promovendo os reparos ou modernizações necessárias à boa execução do serviço e à preservação do serviço adequado, conforme determinado no presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE, DA CONTINUIDADE E DA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Constitui pressuposto da presente concessão a adequada qualidade do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade,



## **EDITAL**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade dos preços.

**6.1.1.** A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto na legislação aplicável, no edital, no contrato e nas normas complementares baixadas pela CONCEDENTE.

**6.1.2.** A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação das instalações constantes do presente contrato e pelo atendimento do usuário do serviço nas condições previstas na legislação aplicável, no edital, no contrato e nas normas complementares baixadas pela CONCEDENTE.

**6.1.3.** A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela utilização dos serviços pelos usuários no âmbito de sua prestação.

**6.1.4.** A atualidade será caracterizada pela modernidade das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços advindos ao longo do prazo da concessão que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições do presente contrato.

**6.1.5.** A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a prestar o serviço a quem o solicite, nos termos do presente contrato e de acordo com a regulamentação.

**6.2.** A continuidade, elemento essencial ao regime de sua prestação, será caracterizada pela não interrupção do serviço.

**6.3.** A CONCESSIONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, interromper a prestação do serviço alegando o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da CONCEDENTE, não sendo invocável, pela CONCESSIONÁRIA, a exceção por inadimplemento contratual.

**6.4.** Além do acesso aos dados e informações e do poder de auditar os indicadores gerais e específicos relativos à qualidade na prestação de serviços, a CONCEDENTE poderá avaliar, semestralmente, o grau de satisfação dos usuários com o serviço ora concedido, podendo divulgar os resultados da CONCESSIONÁRIA, abrangendo, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Atendimento ao usuário, especialmente no que tange à facilidade de acesso, presteza, cordialidade, rapidez e eficácia na resposta a solicitações e reclamações;

II – Preços cobrados;

III - adequação dos serviços oferecidos às necessidades dos usuários.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **7.1. Obrigações da CONCEDENTE:**

**7.1.2.** Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a Autoridade competente para as providências pertinentes.

**7.1.3.** Notificar imediatamente os concessionários em débito com suas obrigações contratuais por período superior a 15 quinze dias, para que quitem seus débitos. Após 30 (trinta dias) de existência de débitos em aberto, caberá a CONCEDENTE tomar as medidas cabíveis visando à rescisão contratual com a consequente retomada do imóvel, esta última por ato auto executório da Administração.

#### **7.2. Obrigações da CONCESSIONÁRIA**

**7.2.1.** Utilizar os espaços cujo uso lhe é concedido de acordo com as especificações e condições apresentadas pela CONCEDENTE contidas no edital e anexos.

**7.2.2.** Adequar e equipar o espaço físico com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

estabelecimento, sendo estas apresentadas a CONCEDENTE para aprovação prévia.

**7.2.3.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à CONCEDENTE, sempre que lhe forem solicitadas.

**7.2.4.** Pagar a CONCEDENTE pontualmente as mensalidades pela outorga de uso, bem como os tributos, taxas, preços públicos e contribuições incidentes.

**7.2.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço necessário para a utilização do espaço.

**7.2.6.** Manter em local de fácil visualização, aviso aos usuários em que conste o nome do órgão fiscalizador dos serviços, bem como o número do telefone a ser contatado no caso de reclamações, qual seja: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**7.2.7.** Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pela CONCEDENTE, respondendo por seus atos e pelos de seus empregados, que impliquem em inobservância deste dispositivo.

**7.2.8.** Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades.

**7.2.9.** Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas à CONCESSIONÁRIA, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

**7.2.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e financeiros relativos ao desenvolvimento das atividades permitidas, objeto da presente concessão.

**7.2.11.** Responder civilmente por seus atos, de seus empregados e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros e às instalações físicas do imóvel, cujo uso lhe é concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.

**7.2.12.** A CONCESSIONÁRIA não poderá instalar letreiros ou propaganda na área de concessão, sem prévia autorização da CONCEDENTE.

**7.2.13.** A execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação no imóvel deverá respeitar os limites da legislação em vigor no município. A CONCESSIONÁRIA só poderá promover o uso de música ao vivo ou mecânica, mediante autorização prévia, por escrito, da CONCEDENTE.

**7.2.14.** Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor.

**7.2.15.** A CONCESSIONÁRIA não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa do QUIOSQUE, salvo aparelhos de Televisão ou quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

**7.2.16.** Após o horário de funcionamento não será permitida a exposição no espaço externo dos espaços físicos públicos licitados de mesas, cadeiras e televisores, tampouco em qualquer horário os móveis e eletrodomésticos utilizados pelos permissionários no desempenho de suas atividades comerciais (freezer, geladeiras, etc), devendo recolher todo material utilizado, bem como proceder com a limpeza de seu espaço físico interno e externo; não podendo deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

**7.2.17.** Manter o imóvel, objeto desta concessão, em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela CONCEDENTE e legislação em vigor, sem qualquer ônus para o





## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

Município.

**7.2.18.** Manter as características físicas da construção, submetendo previamente à apreciação e aprovação escrita da CONCEDENTE – que poderá vetar parcial ou totalmente - qualquer modificação que se pretenda fazer nas instalações externas e internas do imóvel objeto desta concessão, bem como reforma e/ou alteração compreendendo benfeitorias, decoração, móveis, equipamentos, acessórios de iluminação e outros.

**7.2.19.** Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e vasilhames necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.

**7.2.20.** Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente.

**7.2.21.** Cumprir rigorosamente as normas sanitárias.

**7.2.22.** Manter em seu estabelecimento alvará sanitário atualizado e registros de inspeção trabalhista, emitidos pelo **Município de Jardim do Seridó/RN** e pelo Ministério do Trabalho, respectivamente, em locais visíveis e de fácil identificação.

**7.2.23.** Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela CONCEDENTE.

**7.2.24.** Manifestar-se por escrito a qualquer reclamação de usuário que for encaminhada pela CONCEDENTE.

**7.2.25.** Manter seus empregados devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde.

**7.2.26.** Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do qual foi licitado, garantindo-se as demais exigências pactuadas, sob pena de rescisão do termo contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

**8.1.** Será de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o espaço público, bem como sobre as atividades econômicas nele desenvolvidas.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

**9.1.** O valor a ser pago mensalmente pela outorga da concessão de uso, será reajustado com base no Código Tributário Municipal de Jardim do Seridó/RN, ou por outro índice oficial que vier a ser adotado pela CONCEDENTE, a cada de 12 (doze) meses, tomando-se por base os valores iniciais a serem fixados no contrato de concessão de uso.

**9.2.** Em caráter suplementar ao reajuste mencionado no item precedente e, objetivando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, o valor a ser pago pela outorga da concessão de uso, poderá, sempre de forma motivada e fundamentada em fatos e dados, ser revisado pela CONCEDENTE, na forma da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL a fiscalização da outorga de uso, objeto deste contrato, em conjunto com a CONCEDENTE, quando necessário.

**10.2.** Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CONCEDENTE.



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

**10.3.** Caberá a CONCEDENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, o projeto, suas especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

**10.4.** A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo da CONCEDENTE, e não excluem nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA inclusive de prepostos, por qualquer irregularidade.

**10.5.** A CONCESSIONÁRIA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários.

**10.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, na qualidade de fiscal do cumprimento das obrigações oriundas do contrato, notificará a CONCESSIONÁRIA para que a mesma providencie os reparos e/ou correções que se fizerem necessárias ao objeto da licitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação.

**10.7.** O não recebimento intencional de qualquer notificação expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, por parte da CONCESSIONÁRIA será motivo para a caducidade da concessão.

**10.8.** A responsabilidade pela fiscalização do uso do imóvel público pela CONCESSIONÁRIA será da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública seja ela municipal, estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

**10.9.** Compete a CONCEDENTE a fiscalização da fiel execução da reforma/conserto do imóvel, em conformidade com o relatório técnico que integra o edital, podendo impor restrições e alterações, se inobservados os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, atraso na execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a LICITANTE vencedora estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONCEDENTE segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONCEDENTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE.

**11.2.** A CONCESSIONÁRIA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções da CONCEDENTE.

**11.3.** O valor das multas será cobrado mediante notificação extrajudicial, independentemente da adoção da medida judicial competente.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

**11.5.** É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”.

**11.6.** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 11.1 é de competência do Prefeito Municipal de Jardim do



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**11.6.1.** As sanções “a”, “b” e “c” do sub-item 11.1 serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN.

**11.7.** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser também aplicáveis à CONCESSIONÁRIA que, em razão do contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

**12.1.** Considerar-se-á extinto o contrato de concessão nas seguintes hipóteses:

I - término do prazo de concessão do serviço;

II - caducidade;

III - rescisão;

IV - anulação;

V - falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, ou de pessoa física.

**12.2.** Extinta a concessão, retornarão à CONCEDENTE os direitos e deveres relativos ao uso concedido, com reversão dos bens, sem que caiba ao Concessionário direito à indenização.

**12.3.** O presente contrato poderá ter sua caducidade declarada por ato do Prefeito Municipal, em nome da CONCEDENTE, precedido de processo administrativo que assegure ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses de:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) inexecuções totais ou parciais do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- d) atraso injustificado no uso do bem;
- e) não utilização do imóvel, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- f) subconcessão, transferência da permissão, locação e empréstimo do espaço, parcial ou total do seu objeto, a associação da CONCESSIONÁRIA com outrem, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta CONCORRÊNCIA;
- g) não atendimento às determinações regulares da unidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, designada para acompanhar e fiscalizar o contrato, assim como as de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do bem e exploração da atividade, anotados pela fiscalização da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU OUTRA A SER DESIGNADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL;
- i) decretação de falência ou dissolução da CONCESSIONÁRIA;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA que prejudique a execução do contrato;



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019

k) quando a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;

l) transferência irregular do contrato, sem anuência da CONCEDENTE;

m) deixar de exibir anualmente prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

n) não atendimento das exigências de cobertura por planos de seguros em afronta às obrigações previstas neste instrumento e tal omissão não puder, a critério da CONCEDENTE, ser suprida com a intervenção ou quando esta for considerada inconveniente, inócua ou ainda injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA.

**12.4.** A declaração de caducidade não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela CONCESSIONÁRIA.

**12.5.** Poderá ser rescindido o contrato por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

**12.6.** A anulação será decretada pela CONCEDENTE em caso de irregularidade insanável e grave verificada no contrato.

**12.7.** Extinta a concessão, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a entregar o espaço objeto desta licitação, inteiramente desembaraçado, para imediata reintegração de posse do bem pelo poder concedente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REVERSÍVEIS**

**13.1.** Extinto o presente instrumento ou após regular procedimento administrativo e constatado o abandono do espaço público pela CONCESSIONÁRIA, poderá a CONCEDENTE, através dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de quaisquer bens, que pertençam à CONCESSIONÁRIA, a seus prepostos, contratantes ou contratados, ficando a CONCESSIONÁRIA responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens.

**13.2.** A CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA diretamente ou por edital de citação, concedendo-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para a retirada dos bens eventualmente removidos.

**13.3.** Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará a CONCEDENTE autorizada a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos da CONCESSIONÁRIA, ficando o saldo eventualmente existente à disposição da mesma pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual o montante será revertido a Administração concedente.

**13.4.** Quando advier a caducidade por dolo ou culpa comprovada da CONCESSIONÁRIA, esta acarretará também:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato, inclusive com apropriação de receitas decorrentes de pagamentos feitos pelos usuários do serviço;

b) responsabilização por prejuízos causados à CONCEDENTE e aos usuários;

c) aplicação de multas nos termos do disposto no presente contrato e na legislação vigente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESISTENCIA DA DELEGAÇÃO**

**14.1.** Havendo desistência da delegação por parte da CONCESSIONÁRIA, o QUIOSQUE, objeto deste contrato, será integrado à CONCEDENTE, sendo vedada a transferência desta concessão, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do SeridóRN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

É assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Jardim do Seridó/RN),..... de.....de 2019.

XXXXXXXXXXXX

P/ Cedente

XXXXXXXXXXXX

P/ Concessionário

Testemunhas:

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TIMBRE DA LICITANTE**

**Concorrência nº 001/2019**

**Processo Licitatório MJS/RN nº 116.013/2019**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_ ) e CPF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019** podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

---

Nome  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Concorrência nº 001/2019**  
**Processo Licitatório MJS/RN nº 116.013/2019**

Atesto, para fins de participação da licitação em questão que a licitante  
..... representada pelo(a)  
Senhor(a)....., inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ vistoriou as instalações físicas que compõem a área de exploração  
dos espaços físicos públicos pela Concessão de Uso, tomando conhecimento das dificuldades que possam  
apresentar, bem como lhe foram prestadas todas as informações referentes às condições de como a  
exploração comercial será objeto desta licitação.

Jardim do Seridó/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura do Servidor do Município de Jardim do Seridó/RN

---

Assinatura do representante da Licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 116.013/2019**